

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

D.O.U.
SINDICAL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

DESPACHOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 340 (27418241), resolve: 1) INDEFERIR a impugnação nº 19964.112677/2022-43 (27373471) de interesse do SINTRAF-QUIXADÁ - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Quixadá-CE, CNPJ nº 17.216.566/0001-58, pela inobservância do art. 246, nos termos do artigo 249, inc. I, da Portaria/MTP nº 671/2021, uma vez que o impugnante não possui cadastro ativo no CNES (27420926) e nem ao menos possui a primeira publicação do processo de pedido de registro sindical pleiteado no Diário Oficial da União - DOU e 2) DEFERIR o Registro Sindical ao STRAAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE QUIXADÁ, Processo nº 19964.109690/2022-15 (SC22064), CNPJ: 07.721.723/0001-29, para representar a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei nº 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do art. 252, inciso II, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1978 (27566022), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Codajás - AM - SINDPESCA CODAJAS-AM, CNPJ 18.775.245/0001-56, Processo 19964.108804/2022-18, para representar a categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência municipal e base territorial no município de Codajás, Estado do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINDPESCA-AM - Sindicato dos Pescadores no Estado do Amazonas, CNPJ 18.775.245/0001-56, Processo 19964.108804/2022-18; excluindo a categoria profissional dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar; no município de Codajás, do Estado do Amazonas, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1982 (27568150), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDSERVJQUADROS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS E DE MAETINGA - BAHIA, CNPJ nº 08.342.329/0001-42, Processo 19964.108864/2022-22, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Aposentados, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Maetinga e Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP - Sindicato Nacional - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ nº 33.721.911/0001-67, Processo nº 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Aposentados, nos municípios de Maetinga e Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia; B) SINDGUARDAS - Sindicato dos Guardas Civis do Estado da Bahia, CNPJ nº 97.548.290/0001-44, Processo nº 46204.007504/2011-26, excluindo os municípios de Maetinga e Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia; C) SINDACS/ACE - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias da Serra Geral da Bahia, CNPJ nº 09.178.378/0001-54, Processo nº 46204.000464/2011-91, excluindo os municípios de Maetinga e Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1980 (27567222), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santo Antônio do Descoberto - GO, CNPJ 36.863.058/000-06 Processo 19964-108519/2022-99, SC22019 para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam as suas atividades no meio rural ou individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais com abrangência municipal e base territorial no município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica nº 342 (27472675), resolve: INDEFERIR a impugnação nº 19964.112721/2022-15 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Ramos/ PB - STTR, CNPJ 02.264.472/0001-87,, nos termos do art. 249, inciso "I", da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São José dos Ramos/PB - SINTRAF SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, CNPJ 23.064.912/0001-22, Processo 19964.109090/2022-57 - SC21444, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores e as trabalhadoras na agricultura familiar do município de São José dos Ramos no estado da Paraíba/PB, proprietários ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, posseiros, possuidores ou usufrutuário que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar assim entendido o trabalho de membros da mesma família indispensável a própria subsistência e executado em condições mutua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme Decreto Lei no 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, nos termos do art. 252, inciso "II", da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2025 (27760139), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipiranga, CNPJ 00.230.681/0001-84, Processo 19964.109495/2022-95, para representar a Categoria Profissional trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto-Lei nº 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Ipiranga, Estado do Paraná, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1993 (SEI 27591499), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONSTANTINA, CNPJ 89.031.645/0001-03, Processo 19964.109184/2022-26, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, proprietários ou não, incluídos os assentados, arrendatários, cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários, trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho, dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, ativos e aposentados, com área de até dois módulos rurais conforme Decreto-Lei 1166/1971, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Constantina e Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2029 (27771824), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Natuba/PB - STR, CNPJ 08.866.873/0001-93, Processo 19964.109913/2022-44, para representar os trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares os(as) que, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, em áreas que não excedam a 2 (dois) módulos rurais de sua região ou Município, individualmente ou em regime de economia familiar sem empregado permanente, ativos e aposentados no município de Natuba/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Natuba, Estado da Paraíba, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1995 - (27594694), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Celetistas e Estatutário de Rio Branco do Sul e Itaperaçu - SINTRASERV, CNPJ nº 81.914.764/0001-94, Processo nº 19964.109223/2022-95, para representar a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, Celetistas e Estatutário, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Itaperaçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Servidores Públicos Municipais, Celetistas e Estatutário, nos Municípios de Itaperaçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná; B) APP-SINDICATO - APP SIND TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PARANA, CNPJ nº 76.693.225/0001-32, Processo nº 46000.005856/2003-23; excluindo os Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal, nos municípios de Itaperaçu e Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2003 (SEI 27618488), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.113401/2022-82, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE CAPELA/AL, CNPJ 12.424.370/0001-35, para representação da categoria dos Trabalhadores e trabalhadoras assalariados rurais: a pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob a dependência deste e mediante remuneração, com abrangência Municipal e base territorial no município de Capela, no Estado de Alagoas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, resolve: RETIFICAR o despacho de 17 de agosto de 2022, Seção 1, Nº 156, pags.128 e 129, Análise Técnica nº 1820 (SEI 27200076), por erro material, para que onde se lê: SINDICATO DOS PROFESSORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - SINPROLE, leia-se: SINDICATO DOS PROFESSORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - SINPROLEM.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2032 (27775976), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARREIRAS E REGIAO - SICOMERCIOBAREGIAO, CNPJ 46.642.374/0001-01, Processo 19964.109623/2022-09, para representar a Categoria Econômica do Comércio Varejista, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Adustina, Água Fria, Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINREVGÁS - Sindicato dos Revendedores de Gás do Estado da Bahia, CNPJ: 07.886.980/0001-10, Processo 46000.010302/2003-48; excluindo os municípios de Adustina, Água Fria, Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia; B) Sincofarba - Sindicato Com.Varej.Prods.Farmacêuticos Est.Bahia, CNPJ: 15.236.052/0001-39, Processo L102 P044 A1985; excluindo os municípios de Adustina, Água Fria, Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia; C) SINDICOMBUSTÍVEIS BAHIA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 15.243.512/0001-56, Processo L036 P071 A1960; excluindo os municípios de Adustina, Água Fria,



Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia; D) SINCODIV - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado da Bahia, CNPJ: 15.244.213/0001-36, Processo L025 P070 A1957; excluindo os municípios de Ajustina, Água Fria, Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia; E) SINDILOJAS - SINDICATO DOS LOJIST DO COMERCIO DA CIDADE DO SALVADOR, CNPJ: 15.246.044/0001-73, Processo 46010.005127/93-70, excluindo os municípios de Ajustina, Água Fria, Alcobaça, Andaraí, Angical, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araci, Aratuípe, Baianópolis, Barra, Barreiras, Baixa Grande, Barro Preto, Barrocas, Buritirama, Boa Vista do Tupim, Bonito, Bom Jesus da Lapa, Brejolândia, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Canudos, Caravelas, Castro Alves, Capela do Alto Alegre, Cristópolis, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Conceição da Feira, Coração de Maria, Coronel João Sá, Curaçá, Elísio Medrado, Fátima, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Gavião, Guaratinga, Heliópolis, Ibirapuã, Ibotirama, Itabela, Itaberaba, Itatim, Itanhém, Ibirapitanga, Ibirataia, Ichu, Ipecaetá, Irajuba, Irará, Itiruçu, Iaçú, Ibiquera, Ipirá, Itaeté, Jaborandi, Jaguaripe, Jucuruçu, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Lamarão, Lençóis, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Marcionílio Souza, Malhada, Mansidão, Medeiros Neto, Morpará, Mucugê, Mucuri, Muquém do São Francisco, Muritiba, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Triunfo, Nova Viçosa, Paratinga, Pé de Serra, Pedro Alexandre, Pintadas, Planaltino, Prado, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santanópolis, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, São Domingos, Sátiro Dias, Sítio do Mato, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Sítio do Quinto, Tabocas do Brejo Velho, Tanquinho, Teofilândia, Uauá, Utinga, Valente, Vereda, Wanderley e Wagner, no Estado da Bahia, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1976 (27565161), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111587/2022-35, de interesse do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Bodoquena/MS - SIMTED, CNPJ nº 37.198.462/0001-75, para representação da categoria dos Profissionais da educação básica das redes públicas estadual e municipal., com abrangência municipal e base territorial no município de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2008 (27630364), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores (as) Públicos Municipais de Mauriti- SINSEM, CNPJ 41.341.314/0001-35, Processo 19964.107453/2022-10, para representar os Servidores (as) Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Mauriti, Estado do Ceará, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SINDILEGISC-CE - Sindicato dos Servidores dos Poderes Legislativos do Estado do Ceará, CNPJ 08.962.850/0001-82, Processo 46285.000370/2007-83; excluindo o município de Mauriti, do Estado Ceará B) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Servidores (as) Públicos Municipais de Mauriti, Estado do Ceará; C) Sindicato- APEOC - Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará, CNPJ: 06.938.146/0001-69, processo 24170.003142/90-29; excluindo os Servidores Públicos Lotados na Secretaria de Educação e de Cultura no município de Mauriti, Estado do Ceará D) SINASCE- CE - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Sanitariastas na Área de Combate a Vetores de Endemia e Subnutrição no Estado do Ceará, CNPJ: 07.629.203/0001-90, processo 46000.001748/00-77; excluindo o município de Mauriti, do Estado do Ceará E) SIATMTC - Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito da Região do Cariri", CE, CNPJ:07.629.203/000190, processo 46000.001236/2006-68; excluindo o município de Mauriti, do Estado do Ceará F) SINGMEC - SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ: 07.433.899/0001-85, processo 46205.001411/9434; excluindo o município de Mauriti, do Estado do Ceará, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1988 (27577371), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.113257/2022-84, de interesse do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE PARINTINS -SINDPESCA PARINTINS AM, CNPJ 11.489.748/0001-16, para representação da categoria pescadores e pescadoras profissionais artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência municipal e base territorial no município de Parintins, Estado do Amazonas, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, alterada pela Portaria/MTP nº 1486, de 3 de junho de 2022, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1999 (27610807), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.113296/2022-81, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRA DO RAMALHO-BA- SINSP/SR, CNPJ n.º 06.333.968/0001-16, para representação da categoria dos Servidores públicos municipais efetivos, concursados, aposentados, dos poderes Executivo e Legislativo da Administração Direta e Indireta, contratados e comissionados, com abrangência municipal e base territorial no município de Serra do Ramalho no estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na ANÁLISE TÉCNICA Nº 346 (SEI27503969) , resolve: NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Contadores de Porto Alegre - SICONTA - RS , CNPJ 92.396.167/0001-3, processo nº 24400.006460/88-11 para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, Estatuto registrado em cartório, nos termos da publicação contida no DOU de 13/02/1991, Seção 1, pág. 2860 e da mediação constante na ATA (SEI 27712165), nos termos do art. 39 da Lei Nº 9.784/99 a contar da data desta publicação, sob pena de indeferimento do processo nº 24400.006460/88-11, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99 c/c art. 253, inciso XI da Portaria/MTP nº 671/2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica 349 (27620984), resolve: NOTIFICAR os representantes legais do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Cerveja, Água e Bebidas em Geral do Município de Petrópolis/RJ, Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.109149/2022-15 - SC22055, CNPJ: 41.540.629/0001-01; SINTAL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis, CNPJ: 31.169.360/0001-45, impugnação 19980.112984/2022-26, Cadastro Ativo (26191286); para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de indeferimento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 248, § 1º, da Portaria/MTP nº 671/2021, de 8 de Novembro de 2021. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria/MTP nº 671/2021, de 8 de Novembro de 2021, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, em cumprimento à decisão judicial Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000296-40.2022.5.10.0004 (27620175) e PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00396/2022/CORETRABNE/PRU1R/PGU/AGU (27449535) - NUP: 00410.080592/2022-27 (REF. 0000296-40.2022.5.10.0004), no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 348 (27597358), resolve, Anular todos os atos posteriores a 03/06/2016 praticados no processo 46085.000514/2012-15, de interesse do SINTERTV - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, CNPJ: 15.290.855/0001-71, mantendo válida a decisão de deferiu o registro sindical, devendo a parte ré emitir a carta sindical e reativar o cadastro da entidade autora pra cumprimento da decisão. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) STERT/PB - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba, CNPJ 08.559.627/0001-99, Carta Sindical L101 P003 A1985, Cadastro Ativo (27620612); excluindo a Categoria dos trabalhadores em radiodifusão e televisão no município de Campina Grande/PB, abrangência municipal, no município de Campina Grande, do Estado da Paraíba, nos termos do art. 255, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1946 (SEI 27493541), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.112997/2022-01, de interesse do STIABVALE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação Bebidas do Vale do Ribeira e Santos, CNPJ 58.255.811/0001-13, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1962 - SEI(27531507), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.113098/2022-18, de interesse do SINDICATO DOS ANALISTAS E TECNICOS LEGISLATIVOS DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL DE MATO GROSSO - SINTEL/MT, CNPJ n.º 36.240.438/0001-94, tendo em vista a irregularidade de documentação não passíveis de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. bem como pelo fato de a base territorial requerida englobar o município sede de sindicato com registro, representante de idêntica categoria, nos termos do art. 253, inciso IV da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.486, de 3 de junho de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1905 (27404362SEI), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical do processo n.º 19964.112603/2022-15, de interesse do Sindicato dos Condomínios e Prestadores de Serviços em Condomínios de Prédios e Edifícios Comerciais, Industrias, Residenciais, Mistos e Shopping Centers do estado do Amazonas - SINDCOND-AM, CNPJ n.º 41.919.292/0001-48, visto a insuficiência documental e a irregularidade de documentação não passível de saneamento, bem como a não caracterização da categoria, nos termos do artigo 253, inciso I e II da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial n. 0010226-91.2020.5.15.0011, proveniente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, encaminhada através do OFÍCIO n. 01842/2022/CORETRABNE/PRU3R/PGU/AGU da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região (SEI 27612378) a qual determinou o "desarquivamento e prosseguimento da solicitação de registro sindical nº SC18375, protocolo 46252.000956/2016-16" e com fundamento na Análise Técnica nº 2023 (SEI 27718569), resolve: a) DESARQUIVAR o processo nº 46252.000956/2016-16, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE COLINA, CNPJ: 24.996.443/0001-42; b) INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical nº 46252.000956/2016-16, de interesse do STNIALCOL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE COLINA, CNPJ: 24.996.443/0001-42, tendo em vista a existência de coincidência total de categoria e base territorial (conflito total) com ente com registro no Sistema do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, nos termos do inciso III, do artigo 253 da Portaria/MTP nº 671 de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1986 (27573662), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113137/2022-87, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO D OESTE, CNPJ 86.225.182/0001-14, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, alterada pela Portaria/MTP nº 1486, de 3 de junho de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1977 (27565582), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 14021.108935/2022-13, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos dos Estado de Pernambuco, CNPJ 09.769.258/0001-21, tendo em vista coincidência total com sindicato registrado no CNES, nos termos do art. 253, incisos III da Portaria/MTP nº 671 de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1987 (SEI 27575047), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113139/2022-76, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONDAI SC - SINTRAF DE MONDAÍ SC, CNPJ 82.822.768/0001-05, visto irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1984 (27573267), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro Sindical nº 19964.111297/2022-91, de interesse do Sindicato dos Servidores Público Municipais de Campinápolis - MT, CNPJ 03.281.468/0001-90, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do artigo 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1994 (27594245), resolve: INDEFERIR o pedido de Registro Sindical n.º 19964.113291/2022-59, de interesse do SINTAPPI-MG - Sindicato dos Empregados das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Minas Gerais, CNPJ 23.199.862/0001-90, em virtude da não caracterização de categoria, nos termos do inciso II, do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, alterada pela Portaria/MTP nº 1486, de 3 de junho de 2022.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2001 /2022/ME (27617357), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113159/2022-47, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Espera Feliz - SINTRAF, CNPJ 21.271.556/0001-92, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria MTP nº 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 2036 (27784358), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.113706/2022-94, de interesse do Sindicato de Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí. SEAC/PI, CNPJ 07.399.419/0001-07, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e na Análise Técnica nº 2004 (SEI 27620007), resolve: NÃO CONHECER o Requerimento Administrativo Processo nº 19964.113040/2022-74 (SEI 27496214), de interesse do SITICOP/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 38.736.377/0001-86, nos autos do processo nº 19964.106977/2022-93, visto o exaurimento da esfera administrativa, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 9784/1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica nº 2005 (SEI nº 27623411), resolve: 1) DEFERIR o processo nº 19964.111005/2022-11 da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E IMPORTADORES DE LUBRIFICANTES - SIMEPETRO, CNPJ nº 03.898.900/0001-96; 2) CANCELAR o registro sindical do SIMEPETRO - Sindicato Interestadual das Indústrias Misturadoras e Envasilhadoras de Produtos Derivados de Petróleo, CNPJ nº 03.898.900/0001-96, Processo 46000.005041/2001-82, a pedido da própria entidade, em razão da modificação da sua estrutura organizacional de sindicato para associação, nos termos do inciso II do art. 258 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/despachos-de-6-de-setembro-de-2022-427626673>



Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 191
Órgão: Ineditoriais/CONLUTAS CENTRAL SINDICAL E POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados da CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular, quites com suas obrigações sociais, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de setembro de 2022, às 10 (dez) horas em primeira chamada e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, através da plataforma digital ZOOM, na modalidade telepresencial e digital, cujos links de acesso, serão enviados por e-mail e ou whatsapp aos associados, para deliberar sobre a seguinte pauta: I - Criação e eleição de Secretarias Executivas Estaduais/Regionais; II - Esclarecimentos acerca das Secretarias Executivas Estaduais/Regionais até então criadas e tomada de decisões para rever os prazos de mandatos, se vencidos, nomeando-se novos integrantes, para assegurar o efetivo funcionamento das referidas secretarias executivas; III - 5º Congresso Nacional da CSP-Conlutas; IV - Correção de erro materiais constante na Ata de assembleia geral extraordinária realizada no dia 22/05/2022; V - Assuntos gerais de interesse da central. São Paulo, 08 de setembro de 2022

ATNÁGORAS TEIXEIRA LOPES
Representante Legal da - CSP-Conlutas

Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 192
Órgão: Ineditoriais/Federação Nacional dos Enfermeiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Federação Nacional dos Enfermeiros-FNE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.291/0001-06, sediada em Brasília - DF, Setor Comercial Sul - SCS, Bloco C, nº 030, Edifício Antônio Venâncio da Silva, sala 1204, CEP 70395 - 900, por sua Diretoria, neste ato representado por sua Presidenta, Shirley Marshal Díaz Morales, no uso de suas atribuições, vem através deste, CONVOCAR os Sindicatos de Enfermeiros *a realizar assembleia geral, em suas bases estaduais, entre os dias 09 de setembro e 15 de setembro de 2022*, em conformidade com seus respectivos estatutos sociais. Serve o presente Edital para fins de publicidade do ato. *Pauta da Assembleia Geral: Estado Permanente de Mobilização/Greve; Indicativo de Paralisação Nacional - 19 de setembro de 2022 em Defesa da Lei Nº 14.434/ 2022*. As atas das assembleias e listas de presença deverão ser encaminhadas à diretoria da FNE.

SHIRLEY MARSHAL DÍAZ MORALES
Presidenta



Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 197
Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IJUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital convoco os membros das categorias econômicas integrantes do 2º Grupo - comércio varejista, com exceção das categorias econômicas: "comércio varejista de gêneros alimentícios"; "comércio varejista de veículos"; "comércio varejista de peças e acessórios para veículos"; "comércio de vendedores ambulantes", "comércio varejista dos feirantes"; "estabelecimentos de serviços funerários"; "comércio varejista de produtos farmacêuticos"; "empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos"; "comércio varejista de derivados de petróleo"; "empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo"; e "transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene", dos municípios de Ajuricaba, Alegria, Augusto Pestana, Boa Vista do Buricá, Bozano, Campo Novo, Catuipe, Chiapeta, Condor, Coronel Barros, Coronel Bicaco, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Ijuí, Independência, Inhacorá, Jóia, Nova Candelária, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São José do Inhacorá, São Martinho, São Valério do Sul, Braga, Crissiumal, Humaitá, Miraguaí, Tenente Portela, Três de Maio e Três Passos para participarem de Assembleia Geral que será realizada dia 29 de setembro de 2022, às 07:30hs, em primeira convocação, e às 08:00hs em segunda convocação, na Rua Xv de Novembro, nº 275 8º andar, sala 803, edifício panorama, centro, em Ijuí/RS, CEP: 98.700-000 para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) aprovação da extensão de base territorial do Sindicato do Comércio Varejista de Ijuí para a representação, orientação e defesa das categorias econômicas integrantes do 2º Grupo - comércio varejista, com exceção das categorias econômicas: "comércio varejista de gêneros alimentícios"; "comércio varejista de veículos"; "comércio varejista de peças e acessórios para veículos"; "comércio de vendedores ambulantes", "comércio varejista dos feirantes"; "estabelecimentos de serviços funerários"; "comércio varejista de produtos farmacêuticos"; "empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos"; "comércio varejista de derivados de petróleo"; "empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo"; e "transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene", nos municípios de Alegria, Bozano, Coronel Barros, Doutor Maurício Cardoso, Inhacorá, São José do Inhacorá e São Valério do Sul, Nova Candelária e Nova Ramada; e das categorias econômicas integrantes do 2º Grupo - comércio varejista, com exceção das categorias econômicas: "comércio varejista de gêneros alimentícios"; "comércio varejista de veículos"; "comércio varejista de peças e acessórios para veículos"; "comércio de vendedores ambulantes", "comércio varejista dos feirantes"; "comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico", estabelecimentos de serviços funerários"; "comércio varejista de produtos farmacêuticos"; "empresas de garagens, estacionamento e de limpeza e conservação de veículos"; "comércio varejista de derivados de petróleo"; "empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo"; e "transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene", nos municípios de Independência e Joia. b) aprovação da exclusão da base territorial do Sindicato do Comércio Varejista de Ijuí, os municípios de Braga, Crissiumal, Humaitá, Miraguaí, Tenente Portela, Três de Maio e Três Passos, e c) decorrentes alterações no estatuto social.

Ijuí, 2 de setembro de 2022

JUAREZ NEME DA COSTA
Presidente



Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato da Agricultura Familiar de Itatuba/PB - SAF, inscrito no CNPJ: 29.387.805/0001-11, com base territorial no município de Itatuba/PB - SAF, neste ato representado por Gidelson Ney Ferreira dos Santos, portador do CPF: 035.377.454-51, convoca a Categoria dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, que exerçam suas atividades na agricultura como proprietários (as), arrendatários (as), Comodatários (as), Parceiros (as), Meeiros (a), Posseiros (as), Extrativistas, Pescadores (as) Assentados (as), Acampados (as), que desenvolvem suas atividades de forma individual ou coletiva com membros da família, em área de até 02 (dois) módulos Rurais e/ou comprovadamente Agricultor (a) Familiar e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com base territorial no município de Itatuba/PB, para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação da Fundação do Sindicato no dia 30/09/2022, às 08h30min., na Praça Andrade Lima, Centro, Prédio Cinema municipal Auditório Salvador Borba Filho Itatuba/PB, CEP: 58378-000, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Ratificação da Fundação do Sindicato; 2) Aprovação da Ratificação do Estatuto; 3) Eleição e posse da diretoria; 4) Outros assuntos de interesse da Categoria.

Itatuba - PB, 6 de Setembro de 2022.

GIDELSON NEY FERREIRA DOS SANTOS

Representante da Comissão

Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS MOTORISTAS, TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DAS USINAS DE AÇÚCAR, DESTILARIAS DE ÁLCOOL, FAZENDAS E SÍTIOS DE GUARIBA/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Motoristas, Tratoristas e Operadores de Máquinas Agrícolas das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Fretamento, Usinas de Açúcar, Destilarias de Álcool e Fazendas de Guariba-SP, com base territorial nos municípios de Guariba e Pradópolis/SP, inscrito no CNPJ: 04.400.185/0001-82, através do seu representante legal Fábio Miguel Luchi, portador do RG 17.784.753, CPF: 062.585.268-02, convoca a Categoria Profissional dos Motoristas, Tratoristas e Operadores de Máquinas Agrícolas das Empresas de Transportes de Cargas, Fretamento, Usinas de Açúcar, Destilarias de Álcool e Fazendas, nos municípios de Guariba, Pradópolis e Santa Ernestina/SP, para Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária no dia 29/09/2022 em primeira chamada às 08h30min., e segunda chamada às 09h30min., na sede do sindicato, sito Avenida da Saudade, nº 345, Vila Garavello - Guariba-SP, CEP: 14.840-000, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Alteração Estatutária; 2) Inclusão do município de Santa Ernestina, 3) Outros assuntos que ocorrer.

Guariba-SP, 06 de Setembro de 2022.

FÁBIO MIGUEL LUCHI

Presidente



Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

CNPJ nº 16.837.160/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia e Anahy PR - SISMUCAF, entidade Sindical de primeiro grau, registro sindical no MESEPT, sob nº 46212.000866/2018-63, inscrição no CNPJ nº 16.837.160/0001-20, por seu representante legal, convoca toda a categoria dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Autarquias, Advogado, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Apoio Operacional, Agente de combate a endemias, Agente de execução, Agente de Saúde, Agente Fiscal, Almoxarife, Analista de Projetos, Arquiteto, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar manutenção e conservação, Auxiliar Técnico Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Epidemiologia, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar em Saúde Bucal, Contador, Conselheiro Tutelar, Coveiro, Cozinheira, Cuidador de Idosos, Desenhista/Projetista, Educador Social, Eletricista, Eletricista de Iluminação Pública, Encanador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Lavador/Lubrificador, Marketing e Comunicação, Medico, Mestre de Obras, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Maquinas Leves, Operador de Maquinas Pesadas, Pintor, Procurador Jurídico, Psicólogo, Recepcionista, Servente de Pedreiro, Servente de Serviços Gerais, Serviços Gerais, Técnico Administração, Técnico Agropecuária, Técnico Contabilidade, Técnico de Informática, Técnico de Raio-X, Técnico Desportivo, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico Enfermagem, Técnico Segurança no Trabalho, Técnico Tributação, Telefonista, Terapeuta Ocupacional, Topografo, Veterinário e Vigia, todos os servidores municipais Especialistas da área da educação e Magistério Municipal: Cuidador de Alunos, Educador Infantil, Educador Social, Monitora Educacional, Professor, Professor de Educação Infantil, Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais, Agentes Educacionais, Servidores e especialistas em Educação, Diretores Escolares, orientadores Educacionais, Supervisores Escolares e Administradores Escolares, com base territorial nos Municípios de Cafelândia e Anahy PR, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 17:15 horas(dezessete horas e quinze minutos) em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos servidores municipais, e às 17:30horas(dezessete horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de presentes na ASMUCA, sito a rua: Paraguaia, nº 166 centro, Cafelândia PR, CEP: 85415-000. A fim de deliberarem sobre a Ordem do dia:1) Leitura do Edital; 2) Alteração e Aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Cafelândia PR, 30 de agosto de 2022.

LEONEL CLOVIS LUPATINI



Publicado em: 08/09/2022 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 197

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Grande - PB, CNPJ nº 08.706.806/0001-01, com sede na Av. Elpídio de Almeida, 960 - Catolé - CEP 58.104-421, Campina Grande, Estado da Paraíba, abaixo designado, nos termos da Portaria/MTP nº 671/2021 - convoca pelo presente EDITAL todos os integrantes da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e Aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais da base territorial do Município de CAMPINA GRANDE - PB, integrante do Plano da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado da Paraíba - FETAG-PB e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA a ser realizada no dia 30 de setembro de 2022, na sede do Sindicato dos trabalhadores rurais de Campina Grande, situada na Av. Elpídio de Almeida, 960 - Catolé - CEP 58.104-421, Campina Grande-PB, com início às 09:00 (nove) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, às 11:00 (onze) horas, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a Alteração Estatutária de categoria e denominação ocorrida em 25 de maio de 2022 em assembleia geral extraordinária, especificamente para : a) ratificar a alteração de sua representação sindical profissional para a categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em Regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 módulos rurais, nos termos do decreto Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, no município de Campina Grande -PB realizada na assembleia geral extraordinária de 25 de maio de 2022; b) ratificar a alteração de denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Campina Grande - PB realizada na assembleia geral extraordinária de 25 de maio de 2022; 2) Outras quaisquer alterações estatutárias de ajuste que sejam necessárias e, ou, decorrentes dos itens anteriores.

Campina Grande/PB, 6 de setembro de 2022.

FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Sindicato